

## **ESTUDO SOCIAL**

**SOLICITADO POR: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA**

**SETOR: BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REQUERENTE: ALINE CRISTIANE PEREIRA**

**RELATÓRIO SOCIOFAMILIAR-SEMAS 2020**



**IDENTIFICAÇÃO**

**AUTORA:**

Maria Edivânia da Silva – Assistente Social – CRESS/CE 4896

**INTERESSADOS:**

Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social-SEMAS

**FINALIDADE:**

Concessão de Benefício Eventual – Aluguel Social (acolhimento em decorrência dos efeitos do Coronavírus-COVID-19)

**PROCEDIMENTO**

O presente documento trata-se de um Estudo Social referente às condições socioeconômicas da família. O Estudo foi elaborado a partir de informações levantadas através da utilização de técnicas de escuta, entrevista e observação, aplicadas durante a visita domiciliar com intuito de subsidiar as informações que serão prestadas pelos profissionais atendendo à solicitação feita pelo Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.

**ANÁLISE**

Foi realizada visita domiciliar pela Assistente Social, Maria Edivânia da Silva, na residência do Senhora Aline Cristine Pereira, casada, Portadora do RG nº20071155141, NIS 1651898574 e CPF nº069.728.033-06.

A Senhora supracitada reside na casa da sua sogra a Senhora Maria Alderlangia Rabelo, sendo casa alugada, no qual, possui sete cômodos, sendo dois quartos, um banheiro, duas salas, uma cozinha e uma garagem possuindo boa estrutura física. Possuem renda familiar de R\$ 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais) provenientes do emprego na Fábrica Del Rio.

Estão ainda na composição familiar os senhores Lucas Rammon Rabelo de Lima, esposo da requerente, seu filho Lucca Cadmiel Pereira Rabelo, Diego da Silva Oliveira, Cauã Reymon Rabelo de Arruda e Layla Kemily Rabelo de Arruda.

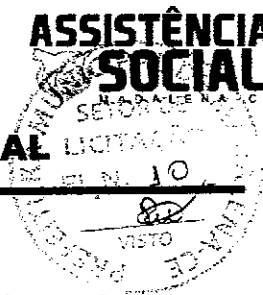
A requerente mencionou que está no grupo de risco do Covid-19 e que estão morando de benemerência por parte de sua sogra que os acolheu neste momento difícil. A família foi desalojada do seu antigo local de moradia, pois, não tiveram como pagar o aluguel, devido ao desemprego ocasionado pelos efeitos da Pandemia do Coronavírus-COVID-19. O Senhor Lucas Rammon Rabelo de Lima, cônjuge da requerente realizava trabalhos como vendedor ambulante nas principais ruas da cidade de Madalena-CE.

É importante salientar que o ambiente doméstico oferece risco para ela e seu filho que possui problemas respiratórios e necessita nesse período manter as ações de isolamento social, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a família encontra-se desalojada, vivendo em um espaço fora da residência de sua sogra, sem condições de habitabilidade, segurança e estrutura para que fiquem em isolamento social, além de que os mesmos necessitam de um lugar para servir de moradia, visando conter e se prevenir do contágio do Coronavírus e que a residência atual não comporta o total de moradores.

Destarte, destacamos que a família procurou esta secretaria para solicitar o serviço de acolhimento, como forma de ter assegurado as ações da assistência social mediante condição de vulnerabilidade, ocasionada pelo desemprego estrutural que acomete os familiares.





Considerando à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme Portaria MC nº369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e obedecendo ao Decreto Municipal nº16.03.001/GP, de 16 de março de 2020 que estabelecem medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e mediante apuração do Serviço Social fazendo uso dos instrumentos: visita domiciliar, entrevista e investigação, concluiu-se que a família da Senhora Aline Cristine Pereira, atende todos os requisitos previsto na Lei Municipal nº448/2014 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social assistidas pela Política Municipal de Assistência Social de Madalena-CE e que a mesma encontra-se apta para o recebimento pelo Ministério da Cidadania, que autorizou para o município de Madalena-CE para a execução de ações socioassistenciais, o repasse emergencial de acolhimento, no valor de R\$400,00 mensais por um período de seis meses para possamos atender uma família que encontra-se desalojada em decorrência dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus-COVID-19.

Madalena-CE, 13 de Maio de 2020.

*Maria Edivânia da Silva*

**MARIA EDIVANIA DA SILVA**

Assistente Social  
CRESS/CE 4896

Maria Edivania da Silva  
Assistente Social  
CRESS CE 4896